



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 191/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – AMOSTRAGEM OPINIÃO E MERCADO - INSTITUTO PIAUIENSE DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMOSTRAGEM OPINIÃO E MERCADO - INSTITUTO PIAUIENSE DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA** – denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.320.257/0001-84 com sede à Rua Santa Catarina, 635, Pirraça - Teresina/PI - CEP: 64.015-090 - Telefone: (86) 2107-0200, E-mail: pesquisa@amostragem.com.br, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **João Batista Mendes Teles**, CPF nº 053.431.433-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e ajustam, entre si, o presente contrato consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta de Dados de Estudo Sorológico para Detecção de Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo amostral definido pelos pesquisadores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de execução de coleta de dados mediante entrevistas face a face e testagem (inquérito sorológico), e entrega dos resultados em formato de base de dados.
- 2.1.1.1. Abrangência: estadual
- 2.1.1.2. População alvo: moradores de domicílios particulares permanentes do estado do Rio Grande do Norte.
- 2.1.1.3. Técnica de coleta: entrevista pessoal domiciliar face a face e aplicação de teste sorológico.
- 2.1.1.4. Questionário: questionário estruturado incluindo as seguintes informações:
- a) Informações gerais;
 - b) Informações do domicílio;
 - c) Informações do morador;
 - d) Histórico de contatos;
 - e) Histórico de testagem;
 - f) Histórico de sintomas;
 - g) Comorbidades
 - h) Utilização de serviços de saúde;
 - i) Mobilidade e distanciamento social e
 - j) Resultado do teste (anexo i) o tempo de aplicação pode variar de 10 a 15 minutos.

2.2. DADOS DO PLANO AMOSTRAL:

- 2.2.1. Amostra: 8.000 entrevistas por onda, em aproximadamente 2.300 domicílios.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 1

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

NMCN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 2.2.2. Quantidade de ondas: 03 ondas, com intervalo de 1 semana entre elas.
- 2.2.3. Total de entrevistas e coleta de exames: 24.000.
- 2.2.4. Quantidade de municípios na amostra: 8 municípios sede de regionais de saúde do estado do Rio Grande do Norte.
- 2.2.5. Quantidade de entrevistas e coleta de exames por município: 1.000 por onda, 3.000 no total.
- 2.2.6. Quantidade de setores por município: 30 setores censitários
- 2.2.7. Quantidade de entrevistas e coleta de exames por setor: 100 entrevistas e coleta de exames.
- 2.2.8. Duração de cada coleta: de 2 a 3 dias por semana / onda.
- 2.2.9. Coleta considera aplicação de questionário e teste covid-19
- 2.2.10. Amostragem em 8 cidades sentinelas (São José de Mipibú, Mossoró, João Câmara, Caicó, Santa Cruz, Pau dos Ferros, Natal e Assu) sendo essas as sedes de regiões de saúde do estado do Rio Grande do Norte. Ao total, serão aplicados 24.000 entrevistas e testes, divididas em três etapas (ondas), com 24.000 indivíduos entrevistados em cada onda.

2.3. PLANEJAMENTO DA COLETA DE DADOS:

- 2.3.1. 20 entrevistadores por município
- 2.3.2. 3 verificadores por município
- 2.3.3. 1 supervisor por município
- 2.3.4. Coletar os dados via *tablet* ou outro meio digital
- 2.3.5. Critério para sorteio de domicílios definido a priori
- 2.3.6. Registro de ocorrências para substituição de domicílio ou pessoa selecionada
- 2.3.7. Treinamento por videoconferência para todos os entrevistadores para aplicação do questionário
- 2.3.8. Treinamento in loco para aplicação do teste sobre COVID-19
- 2.3.9. A entrega dos kits de testes, diretamente à empresa vencedora, será de responsabilidade da Secretaria de estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
- 2.3.10. Resultado do teste será inserido em campo a ser definido no questionário, como também em formulário de laudo.

2.4. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

- 2.4.1. Estimar o percentual de norte-rio-grandenses infectados com o SARS-CoV-2;
- 2.4.2. Determinar o percentual de infecções assintomáticas ou subclínicas;
- 2.4.3. Avaliar os sintomas mais comumente relatados pelos infectados;
- 2.4.4. Analisar a evolução semanal da prevalência de infectados no estado do Rio Grande do Norte;
- 2.4.5. Fornecer estimativas do percentual de infectados, permitindo cálculos precisos da letalidade da doença;

2.5. METODOLOGIA

- 2.5.1. Serão realizados três inquéritos transversais repetidos, de base populacional, com amostragem realizada em municípios sentinela. Em cada cidade, a área urbana será estudada através de uma amostra de base populacional. Esta seleção de municípios sentinela se justifica pela exiguidade de tempo e disponibilidade limitada de testes. O desenho é baseado em recomendações da OMS. Os três inquéritos serão realizados a cada 7 dias.
- 2.5.2. Serão 8 os municípios estudados no estado. Em cada município, setores censitários serão selecionados com probabilidade proporcional ao tamanho.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Dentro dos setores se fará uma seleção aleatória de domicílios, onde todos os moradores serão incluídos no estudo.

2.5.3. A coleta de dados se dará no âmbito domiciliar. A cada novo inquérito, a amostragem incluirá os mesmos setores censitários, mas domicílios diferentes daqueles incluídos nos inquéritos anteriores. A detecção do Covid-19 será feita utilizando-se o WONDFO SARS-CoV-2 Antibody Test. Os entrevistadores serão treinados na execução do exame que será realizado com amostra de sangue obtida através de punção digital. O estudo de validação apresentado pelo fabricante incluiu 596 participantes, e identificou uma sensibilidade de 86,4% e especificidade de 99,6%.

2.5.4. Além da testagem para Covid-19, serão coletadas as informações sobre os participantes e sobre o domicílio detalhadas no item 2.1.1.4 e no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste documento e no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal Dispensa de Licitação, inteligência do Art. 4º da Lei 13.929/2020, com as alterações imprimidas pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020; e Lei nº 8.666/1993, conforme consta do Processo nº 00610682.000050/2020-48.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 1.988.400,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A contratação dos serviços deverá observar os preços estipulados na planilha de impacto financeiro anexada ao edital, cujos preços fixados na planilha estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive tributos, despesas trabalhistas e contribuições previdenciárias, dentre outros necessários à consecução do objeto ora contratado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 1.988.400,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Órgão:** 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.
- **Unidade Orçamentária:** 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
- **Unidade Gestora:** 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

- **Valor:** R\$ 662.800,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)
- **Funcional Programática:** 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
- **Fonte de Recursos:** 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.57 - Serviços de Processamento de Dados
- **Período:** Dezembro de 2020



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- **Objeto:** Visando a contratação em caráter emergencial de empresa prestadora serviços de coleta de dados de estudo sorológico para detecção de Covid-19 no estado do Rio Grande do Norte. Através de Dispensa de Licitação.
- **Orçamento Previsto para janeiro e fevereiro de 2021 no valor de R\$ 1.325.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado em três parcelas, para tanto serão emitidas três Ordens de Serviço, atendendo o quantitativo previsto por inquérito, conforme descrito a seguir:
 - 6.1.1. Inquérito 1: 8.000 entrevistas por onda, em aproximadamente 2.300 domicílios.
 - 6.1.2. Inquérito 2: 8.000 entrevistas por onda, em aproximadamente 2.300 domicílios.
 - 6.1.3. Inquérito 3: 8.000 entrevistas por onda, em aproximadamente 2.300 domicílios.
- 6.2. O prazo máximo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do atesto do recebimento do serviço, após recebimento da nota fiscal, e da documentação de regularidade fiscal, através de transferência bancária através de crédito em banco, agência e conta-corrente de titularidade da CONTRATADA.
 - 6.2.1. O pagamento somente será autorizado depois que a efetividade do serviço for atestada pelo Coordenador do Projeto, o qual será responsável por receber/verificar o(s) produto(s) descrito(s) na Nota Fiscal apresentada.
 - 6.2.2. Caso algum item (entrevista) não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a CONTRATADA se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos novas entrevistas válidas.
 - 6.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (CONTRATADA), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.
 - 6.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela SESAP e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.
- 6.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Chamada Pública de Fornecedores.
 - 6.3.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 6.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto não for regularizada a situação do item anterior, ou seja, os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela CONTRATADA, sem ônus para SESAP.
 - 6.3.3. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, devendo ser fornecido à CONTRATADA o comprovante de recolhimento.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.
- 6.5. Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 1637-3 - Conta Corrente: 112.414-5

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. ASPECTOS REFERENTES À COLETA DE DADOS

- 7.1.1. Durante e após a realização da coleta de dados, a equipe da CONTRATANTE deverá ter acesso a toda a documentação do planejamento, do desenvolvimento e da implementação da coleta de dados, incluindo, mas não restrito a: questionário, delineamento amostral, códigos (escritos em linguagem compatível com os softwares R ou Stata) e procedimentos que geraram a amostra, questionários



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

preenchidos e planilhas de respostas, resultados de auditorias (checagem) de entrevistas, base de microdados (dados brutos), entre outros.

- 7.1.2. O registro dos dados coletados na pesquisa deverá ser realizado eletronicamente e ficar disponível para acompanhamento pela CONTRATANTE desde a fase de coleta, permitindo a visualização dos resultados parciais, bem como o andamento da pesquisa.
- 7.1.3. A coleta de dados deverá ser realizada com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS (com erro máximo de 100 metros) e a transmissão desses dados para a CONTRATANTE, com possibilidade de controle posterior.
- 7.1.4. Somente deverão ser entrevistados indivíduos que constem do plano amostral, isto é, que residam no domicílio sorteado;
- 7.1.5. Caso o indivíduo selecionado na amostra não se disponha a participar da pesquisa, ou se após duas tentativas, em turnos diferentes, não esteja disponível para a entrevista, poderá a CONTRATADA proceder à reposição da unidade amostral obedecendo ao mesmo critério de amostragem.
- 7.1.6. Ao término da coleta, deverá a CONTRATADA prosseguir com o processamento das respostas, para consolidação do banco de dados eliminando os erros encontrados durante a fase de auditorias, e repondo as entrevistas inválidas por novas entrevistas válidas.

7.2. ASPECTOS REFERENTES A APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.2.1. Os resultados deverão ser apresentados e entregues em formato de bases de dados.
- 7.2.2. Os relatórios deverão ser entregues em formato Microsoft Excel.

7.3. ASPECTOS REFERENTES A NOTIFICAÇÃO DOS CASOS

- 7.3.1. A contratada se responsabilizará pela realização da notificação de todos as pessoas testadas para COVID 19, independente do resultado, garantindo o correto preenchimento de todos os campos no sistema E-SUS, VE/notifica do Ministério da Saúde, utilizando no campo "complemento" do endereço o código - INQ01POPG;
- 7.3.2. A notificação deverá ser inserida no sistema referido no item 9.1 no prazo de 24 horas após a coleta do teste.

7.4. DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DAS PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 7.4.1. O sistema de cadastramento das perguntas do questionário será fornecido pela UFRN.
- 7.4.2. A CONTRATADA deverá instalar o sistema nos dispositivos eletrônicos a serem utilizados e proceder à coleta de acordo com as instruções anteriores.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1. Comprovante de registro válido no respectivo Conselho Regional de Estatística (CONRE);
- 7.5.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, sendo facultada a utilização de modelo diferente do ANEXO II, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou, declarando que já prestou, no mínimo, três serviços de pesquisa de opinião ou de mercado, pesquisa quantitativa face a face domiciliar com coleta de dados via questionário estruturado em todas as Unidades da Federação e com no mínimo 10.000 (dez mil) entrevistas em cada pesquisa.
- 7.5.3. Caso seja necessário e mediante solicitação formal da CONTRATANTE, a proponente deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características da pesquisa ou campanha.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Realizar três inquéritos transversais repetidos, de base populacional, com amostragem estratificada por regiões de saúde do estado do Rio Grande do Norte, com desenho baseado em recomendações da OMS, a partir de amostra sorteada pela UFRN, com base no seguinte cronograma:
- Inquérito 1: dia XX/XX/XX – quantidade de entrevistas: 8.000 participantes
 - Inquérito 2: dia XX/XX/XX – quantidade de entrevistas: 8.000 participantes
 - Inquérito 3: dia XX/XX/XX – quantidade de entrevistas: 8.000 participantes
- 8.1.1.1. Em cada município sede serão sorteados 30 setores censitários do IBGE para a realização do inquérito e em cada setor serão realizadas 100 entrevistas, em domicílios previamente determinados pela UFRN.
- 8.1.2. Serão três inquéritos, ou seja, o total de entrevistas e testes considerando os três inquéritos é de 24.000 entrevistas.
- 8.1.3. Aplicar o questionário conforme modelo anexo ao edital.
- 8.1.4. Conduzir os testes para covid-19, em todos os moradores da casa amostrada, com a realização do teste de detecção do covid-19 utilizando-se o WONDFO SARS-CoV-2 Antibody Test.
- 8.1.4.1. Os testes para detecção do covid-19 serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, cabendo à CONTRATADA a aplicação dos mesmos.
- 8.1.4.2. Após realização dos testes de detecção, o descarte dos kits de testes fica sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.5. Durante todo o período de pesquisa, a CONTRATADA deverá manter estatístico responsável para implementar a amostra e supervisionar a coleta de dados, garantindo que o esquema amostral seja respeitado.
- 8.1.6. Deverá ser informado à CONTRATANTE o nome desse profissional, assim como a relação dos profissionais de saúde responsáveis pelas testagens, e dos demais profissionais que coordenarão a coleta dos dados.
- 8.1.7. Seguir as definições metodológicas do edital, a menos que haja orientação de adequações expressas diretamente pela CONTRATANTE no decorrer da execução do contrato.
- 8.1.8. Garantir o sigilo das informações oriundas das pesquisas, deixando a cargo da CONTRATANTE a divulgação dos resultados.
- 8.1.9. Garantir a segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial para garantir que terceiros não tenham acesso a funcionalidades do sistema, às bases de dados e a questionários que não lhes cabe responder;
- 8.1.10. Realizar a coleta de dados no âmbito domiciliar;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 8.1.11. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários
- 8.1.12. Garantir as condições de segurança para os entrevistadores e entrevistados, por meio do uso de Equipamentos de Proteção Individual, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
- 8.1.13. Produzir a impressão dos materiais de campo necessários para o trabalho, tais como termo de consentimento, mapas dos setores censitários dentre outros.
- 8.1.14. Coletar os dados via *tablet* ou outro meio digital e enviar, via plataforma, em tempo real para a CONTRATANTE.
- 8.1.15. Dar manutenção aos sistemas, equipamentos e demais recursos necessários à prestação do serviço, todos por conta da CONTRATADA, sendo ela responsável por restabelecer o funcionamento dos serviços em caso de falha.

8.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - b) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.1.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.2. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 8.2.3.A CONTRATANTE fica responsável pela entrega dos testes para a CONTRATADA para testagem da população durante a realização da coleta de dados;
- 8.2.4.A CONTRATANTE disponibilizará os Equipamentos de proteção individual (EPis) para os pesquisadores.
- 8.2.5. Comunicar as prefeituras locais e aos órgãos de Segurança Pública sobre a realização da pesquisa;
- 8.2.6. Promover campanha publicitária para informar e esclarecer a população sobre a realização da pesquisa;

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

- 9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, de 03/12/2020 até 02/02/2021, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme o disposto no Inciso Art. 4º-H da Lei 13.979/2020.
- 9.2. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor total inicialmente contratado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

NMCN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o representante da Coordenação de Promoção à Saúde irá acompanhar e fiscalizar a realização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Comissão de Gerenciamento de Contratos e a Coordenadoria de Promoção à Saúde para as providências cabíveis.
- 10.4. O Servidor **Kelly Kattiucci Brito de Lima Maia**, CPF: **058.801.484-24** - Matrícula: **225.151-5**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Gerente das Regionais de Saúde atestará e o Coordenador da Promoção à Saúde vistorará a Nota Fiscal, cientes do resultado da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 12.1. Todos os indivíduos selecionados para a amostra do inquérito populacional serão informados sobre os objetivos do estudo, riscos e vantagens. O material e informações só serão coletados após assinatura do termo de consentimento livre e informado. Todos os indivíduos testados em campo terão um número de telefone celular registrado para que possam receber informação sobre o resultado do teste. Os casos positivos serão notificados para o serviço municipal de saúde para providências necessárias. As medidas de segurança biológica cabíveis serão tomadas, de forma a garantir a saúde dos trabalhadores de campo atuando na coleta dos dados e do material.
- 12.2. O estudo envolve risco mínimo para a saúde dos participantes, pois envolve apenas a aplicação de um questionário e o exame sorológico. Se houver qualquer desconforto, o participante poderá deixar de participar a qualquer momento. Os benefícios do projeto serão diretos e indiretos. Com relação aos benefícios diretos, com base nos resultados do exame, aqueles indivíduos que forem positivos poderão receber o manejo adequado para a doença. Os resultados do estudo irão servir para fornecer dados mais precisos sobre o covid-19, traçar estratégias para o combate da pandemia e basear ações e programas de prevenção.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O processo amostral, de cada inquérito, será independente e realizado em múltiplos estágios. Os 8 extratos da pesquisa correspondem as regiões de saúde do estado do Rio Grande do Norte. Em cada inquérito, serão realizadas 1.000 entrevistas em cada estrato, totalizando 8.000 entrevistas por inquérito e 24.000 entrevistas no total do estudo.
- 13.2. A coleta de dados se dará no âmbito domiciliar. Em cada domicílio sorteado para a amostra, será anotada a lista de moradores, e todos os residentes serão testados e pesquisados para participar do inquérito. A cada novo inquérito, a amostragem incluirá os mesmos setores censitários, mas domicílios diferentes daqueles incluídos nos inquéritos anteriores. A detecção do COVID-19 será feita utilizando-se o WONDFO ARS-CoV-2 Antibody Test.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

13.3. A assinatura do contrato está condicionada a apresentação da lista dos profissionais conforme item 8.1.6, obedecendo a orientação da Portaria 77 de 12 de janeiro de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN

João Batista Mendes Teles
Pela Contratada

Testemunhas:

CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Matr. 17.132-5

Enomilda Gomes da Fonseca
CPF. 687.267.403-20

09/12/2020
Página 47

Da Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 05/12/2020 até 04/06/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Francisco Diego Costa Dantas, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/16.

PROCESSO: 00610096.001376/2019-69.
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços.
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/16.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a Recaptação dos Preços ao Contrato nº 69/2016, pelo período retroativo de 01/01/2019 até 31/12/2020, buscando o reajuste do valor do instrumento contratual, fundada nas Condições Coletivas do Trabalho RN000290 2019 tanto quanto em face da necessidade de ajuste econômico da cláusula contratual referente ao valor da prestação de serviços, no contrato pactuado e, em atendimento à solicitação formulada pela Contratada, constante nos autos do processo nº 00610096.001376/2019-69, consoante o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, passando assim a seguinte redação:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública; Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora: 240131 Fundo Estadual de Saúde - FUSERN; Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU); Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.37 - Locação de Mão-de-Obra; Valor: R\$ 49.716,72 - Recaptação ref. a 2019; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.93.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional; Valor: R\$ 28.311,12 - Recaptação ref. a 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Jonas Alves da Silva pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 145/2020.

PROCESSO: 00610033.002248/2020-19.
MODALIDADE: Certame Licitatório, PE nº 32/20-CPL/SESAP, tipo menor preço por item, Proc. 00610033.000174/2020-78.

INSTRUMENTO: Contrato nº 145/2020.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

OBJETO: substituição de fiscal do contrato com efeitos retroativos a partir de 01/12/2020, dispensando o servidor José Cláudio Miranda Macedo (matrícula nº 156.804-3), e designando a servidora Josane do Nascimento Fernandes (matrícula nº 163.323-6), conforme Processo nº 00610033.002248/2020-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 143/2020.

PROCESSO: 00610033.002248/2020-19.
MODALIDADE: Certame Licitatório, PE nº 32/20-CPL/SESAP, tipo menor preço por item, Proc. 00610033.000174/2020-78.

INSTRUMENTO: Contrato nº 143/2020.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RELEECUN SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: substituição de fiscal do contrato com efeitos retroativos a partir de 01/12/2020, dispensando o servidor José Cláudio Miranda Macedo (matrícula nº 156.804-3), e designando o servidor Eros Queiroz Guerra (matrícula nº 198.613-9), conforme Processo nº 00610033.002248/2020-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 144/2020.

PROCESSO: 00610033.002248/2020-19.
MODALIDADE: Certame Licitatório, PE nº 32/20-CPL/SESAP, tipo menor preço por item, Proc. 00610033.000174/2020-78.

INSTRUMENTO: Contrato nº 144/2020.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: inclusão de fiscal do contrato com efeitos retroativos a partir de 01/12/2020, designando o servidor Rodrigo Xavier Ferreira de Oliveira (matrícula nº 205.655-0), conforme Processo nº 00610033.002248/2020-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP-GRP
Processo: 00610025.003027/2020-59.

Instrumento: Reinlimento de Preço do Item 1.1. Açúcar, da ATA de RP 048/2019, referente ao Processo SET nº 00610407.000032/2019-81.

Ratifico a decisão Assessoria Jurídica que por meio do Parecer Jurídico nº 7561/2020 deferiu o pedido de Reinlimento de Preço da Empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, passando ao valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Natal/RN, 08/12/2020.

MAURA VANESSA SILVA SOBRINHA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/18.

Processo Mãe: 19259/2017-3.

PROCESSO: 00610096001459/2020-91.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA.

Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Fica estabelecido o valor total global de R\$ 59.384,04, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.948,67.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 59.384,04, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.305.2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento da despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. Fonte: 01.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Sendo R\$ 56.909,70, referentes ao período de 16/01/2021 até 31/12/2021 e R\$ 2.474,34, referentes ao período 01/01/2022 até 15/01/2022.

Da Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 16/01/2021 até 15/01/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Hélio Soares de Barros, pela contratada

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020.

PROCESSO: 00610682.000502020-48.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AMOSTRAGEM OPINIAO E MERCADO - INSTITUTO

PIAUIENSE DE OPINIAO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta de Dados de Estudo

Serológico para Detecção de Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo anual definido pelos pesquisadores.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.988.400,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.988.400,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 662.800,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais). Funcional Programática: (02 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.57 - Serviços de Processamento de Dados. Período: Dezembro de 2020. Objeto: Visando a contratação em caráter emergencial de empresa prestadora de serviços de coleta de dados de estudo serológico para detecção de Covid-19 no estado do Rio Grande do Norte. Através de Dispensa de Licitação. Orçamento Previsto para Janeiro e fevereiro de 2021 no valor de R\$ 1.325.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Do fiscal de contrato: O Servidor Kelly Kattiucci Brito de Lima Maia, CPF: 058.801.484-24 - Matrícula: 225.151-5, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, de 03/12/2020 até 02/02/2021, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme o disposto no Inciso Art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e João Batista Mendes Teles, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/18.

Processo Mãe: 00610261.0001322018-29.

PROCESSO: 00610096.001220/2020-11.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Do Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57, Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 228.414,96, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor total de R\$ 19.034,58.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor global de R\$ 228.414,96 serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339039.10 - Locação de Imóveis. Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 19.034,58 referentes ao período de 01/12/2020 até 31/12/2020 e R\$ 209.380,38 referentes ao período 01/01/2021 até 30/11/2021.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/12/2020 até 30/11/2021, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e José Gilmar de Carvalho Lopes, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020.

PROCESSO: 00610014.001441/2020-52.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JOSÉ AVILTON DA CUNHA EIRELI (IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas), e higienização dos reservatórios d'água dos prédios (SEDE da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, ANEXO DA SESAP, ARQUIVO SETORIAL, Unidade de Agentes Terapêuticos - UNICAT, Almoxtarifal Central - GAA, Grupo Auxiliar de Patrimônio - GAPT e o Grupo Auxiliar de Manutenção em Equipamentos - GAME, anexo pertencentes a SESAP localizados nos endereços a seguir, em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o Certame Licitatório ser concluído, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes ANEXO 1

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 5.715,00, equivalentes as 06(seis) parcelas.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 5.715,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. 0001 - Rio Grande do Norte.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.78 Limpeza e Conservação. Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários

Sendo R\$ 984,25 referentes ao período de 01/01/2021 até 29/05/2021. Do fiscal de contrato: O servidor Dinarte Vieira da Nobrega (matrícula nº 225.210-4), ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da SUSEG, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: O prazo de vigência e validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, de 01/12/2020 até 29/05/2021, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e José Avilton da Cunha, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020.

PROCESSO: 00610099.000028/2020-04.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais de 06 horas (diarista) e 12 horas (plantonista), em caráter ininterrupto na Unidade de Terapia Intensiva Adulta (UTI) e em Enfermarias - Clínica Médica do Hospital Colônia Dr. João Machado, para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo

Novocoronavírus (COVID-19), pelo período de 06 (seis) meses, conforme quantitativos e especificações constantes nos ANEXOS I e II.

Este contrato é vinculado a Dispensa de Licitação citada nesta cláusula, bem como a proposta da contratada.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.186.722,36, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas de no valor de R\$ 697.787,06.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 4.186.722,36, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte

Elemento de despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Sendo R\$ 697.787,06 referentes ao período de 30/11/2020 até 31/12/2020 e R\$ 3.488.935,30 referentes ao período 01/01/2021 até 29/05/2021.

Do fiscal de contrato: O Servidor Rafael Gois Campos, matrícula nº 224.637-6, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O CRH/Contratos, atuará como Gestor deste contrato, sendo responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou o (a) Diretor (a) Administrativo (a) do Hospital Colônia Dr. João Machado, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: O contrato terá validade e vigência de 06 (seis) meses, a partir de 30/11/2020 até 29/05/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Victor Vinicius de Almeida Ferreira, pela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

Termo de Dispensa nº 47/2020.

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93.

Processo: 00610141.000413/2020-62

Objeto: serviço de manutenção corretiva em bistrutis elétricos.

Valor de R\$ 6.348,00 (Seis mil trezentos e quarenta e oito reais).

Interessados: E. Bernardo de Sousa.

CNPJ: 14.908.465/0001-50 - R. Doutor Hermani Cabral 1668, Candelária - Natal/RN.

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14805 de 20 de

Novembro de 2020 do Excmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta o processo 00610141.000413/2020-62 reconhece a

autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor R\$ 6.348,00(Seis mil trezentos e quarenta oito reais), em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição, em sua atual para a realização de licitação.

Natal, 08 de dezembro de 2020.

Aline Patrícia dos Santos Bezerra

Diretora Geral/HJPB

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - processo nº 00610188.000674/2020-79.

Objeto: Aquisição de 02 Bombas d'água, para atender as necessidades HRF/SESAP.

Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 4.961,96 (Quatro mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

Beneficiário: SOL COM E DIST LTDA. CNPJ: 70.038.880/0001-70.

Cipriano Maia de Vasconcelos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA